



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

REFERÊNCIA:

PARECER Nº 13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2020 – PREFEITO MUNICIPAL –
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS
NECESSARIOS À COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM DECOR
RÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS DE
PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO FIUSA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS...

A propositura em apreciação nesta comissão, de iniciativa do
proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e
tratado pela ementa do projeto.

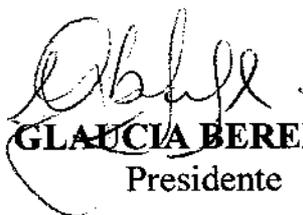
Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Cumprе ressaltar que segundo consta do Decreto nº 25/2020, publicado no Diário oficial do Município de Ribeirão Preto, os custos para pagamento integral da desapropriação das áreas não terão ônus para a Prefeitura Municipal.

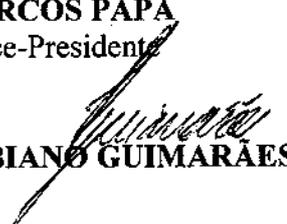
Nos mesmos moldes, as obras de implantação do sistema viário, relativo a diretriz viária do prolongamento da Avenida João Fiusa, bem como a elaboração dos competentes projetos executivos e licenças necessárias a execução das obras de infraestrutura completa, não acarretarão qualquer ônus para os cofres municipais.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

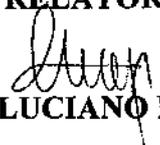
Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2020.


GLAUCIA BERENICE
Presidente

MARCOS PAPA
Vice-Presidente


FABIANO GUIMARÃES


NELSON DAS PLACAS
RELATOR


DR. LUCIANO MEGA